

DECRETO Nº 4869/2021

SÚMULA: Revoga Inexigibilidade nº 025/2021.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a inexigibilidade nº 025/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em material educativo escolar, como cartilha e gibi.

CONSIDERANDO, o memorando nº. 95/2021, da Secretaria de Saúde, no qual informa o equívoco na quantidade no termo de referência e, por isso, a solicitação de cancelamento do procedimento de inexigibilidade.

CONSIDERANDO, que a administração pública poder rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar em razões de interesse público e deverá anulá-la por ilegalidade.

CONSIDERANDO, as disposições legais, em especial o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/1993, bem como as Sumulas 346 e 473 do STF.

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o procedimento de inexigibilidade e todos os atos administrativos decorrentes, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, em razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

**GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**